CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/08/76

PROJETO DE LEI Nº 106/76

DIGITALIZADO
EM: 27/03/07
ROSELA REGIA
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina bairro com o Pinho uma extensão de Fortaleza

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 4766 DE 12/10/76

DIOM Nº 6015 DE 14/10/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047661976
Projeto: 01061976
Autor: ADEMAR ARRUDA
Assunto: R LOURIVAL CORREIA PINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4766 DE 12 DE outubro DE 1976.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Denomina LOURIVAL CORREIA PINHO uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada LOURIVAL CORREIA PINHO uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de outubro de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

21/09/76

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 106/76

Denomina LOURIVAL CORREIA PINHO uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada LOURIVAL CORREIA PINHO uma artéria de Fortalesa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1976.

Vereador Ademar Arruda

Aprovado na Sessão de 28/9/76.

A Comissão de Constituição Final 28/9/76.

JUSTIFICATIVA

A propositura que ora submetemos à consideração desta Augusta Casa do Povo destina-se a prestar uma justa e merecida homenagem à memória de um ilustre cearense, que tantos e tão relevantes serviços prestou, em vida, ao seu Estado natal. Embora perpetuado, na lembrança de todos, particularmente dos seus familiares, como um homem íntegro, pai de família exemplar, cidadão portador das melhores virtudes cívicas, não será demais que lhe consagremos o nome em placa de rua, para sua maior glória e edificação dos pósteros.

Na verdade, LOURIVAL CORREIA PINHO, pelas grandes qualidades que ornavam o seu generoso coração, bem que faz jus a este preito singelo, através do qual desejamos associar a sua laboriosa e honrada vida à história desta cidade de Fortaleza, que ele tanto amou e a cuja coletividade tanto serviu com zelo e dedicação.

Nascido na cidade de Iguatu a 8 de julho de 1909, cedo veio para a capital, onde, depois de muito esforço e sacrifício, obteve o grau de bacharel pela nossa tradicional Faculdade de Direito.

Como estudante, já então revelando sua irresistível vocação para as lutas reivindicatórias do povo, participou ativamente de campanhas memoráveis em defesa dos interesses da classe estudantil. Fruto desse trabalho, realizado em estreita colaboração com outros grandes líderes estudantis da época, foi a destinação de uma verba especial do Governo para a fundação da Casa do Estudante, da qual foi LOURIVAL PINHO Diretor por vários anos, além de haver participado, também, como orador oficial, da Diretoria do Centro Estudantal Cearense. Aliás, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à classe estudantil, LOURIVAL PINHO teve seu nome lançado à deputação estadual, num movimento que, liderado pelo saudoso Francisco Vasconcelos de Arruda, culminou com a sua eleição em 1935 à Assembléia Legislativa do Estado. Ali, teve atuação das mais brilhantes, destacando-se sua constante presença em todos os assuntos de interesse dos funcionários públicos.

Homem afeito ao trabalho, dotado de privilegiada inteligência e raro dinamismo, LOURIVAL CORREIA PINHO atuou nos mais diferentes setores da vida cea

é que exerceu, por longos anos, com devotado espírito público, o cargo de Conselheiro do Instituto Previdência do Estado do Ceará, cuja Presidência também ocupou, por al - gum tempo, em caráter de substituição, oportunidade em que organizou o Departamento Jurídico da entidade, até então inativo. Orador brilhante, de palavra fácil e convincente, pôs essas qualidades a serviço das justas reivindicações do funcionalismo estadual e da classe dos inquilinos de Fortaleza, de cujo Centro foi um dos fundadores. Atuou, igualmente, com inexcedível zelo, dedicação e entusiasmo, no campo sócio-esportivo da ci - dade, tendo sido sócio - fundador e Presidente do Náutico Atlético Cearense, nos primordios de sua existência, além de seu orador oficial por longos anos e seu grande incentivador. Foi, igualmente, por vários anos, Secretário da Federação Cearense de Desportos, tendo participado ativamente, como desportista ardoroso que era, de inúmeras campanhas em favor do esporte alencarino.

Exerceu, ainda, as funções de advogado, jornalista, professor, Conselheiro do Juizado de Menores, Curador de Menores, Promotor de Justiça da Capital, Delegado de Polícia, advogado da REFESA, aposentando -se finalmente como Subprocurador do Estado.

Em todas as atividades de que participou, deu ele sempre o melhor exemplo de amor ao bem público e de acendrado espírito de solidariedade humana, o que, aliás, se coadunava perfeitamente, de um lado, com a sua sólida formação cívica de bom cidadão e, de outro, com o seu arraigado espírito de religiosidade cristã.

Era assim LOURIVAL CORREIA PINHO, falecido em Fortaleza no dia 16 de agosto de 1974, mas cuja lembrança perdura no coração de todos que o amavam e cuja memória hoje reverenciamos contritamente e esperamos seja perpetuada pela forma ora proposta.

2/ 08 '76

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 42/76

AO PROJETO DE LEI Nº 106/76

O Vereador Ademar Arruda apresentou à consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei que objetiva denominar Lourival Correia Pinho uma artéria de Fortaleza.

Na verdade, a propositura é bastante justa pois / destina-se a prestar uma justa e merecida homenagem à memória de um ilustre cearense que tantos e relevantes serviços prestou à nossa / terra.

Homem afeito ao trabalho, dotado de privilegiada / inteligência e raro dinamismo, atuou nos vários setores da vida cearense, deixando sempre, por onde passava a marca de sua personalidade.

A ampla justificativa anexa comprova que a homenagem pretendida é válida e deverá merecer a consideração desta Casa.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria em apreço.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Out de 1.876.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/76.

APROVADO
Em 05/10/76
Presidente

Denomina LOURIVAL CORREIA PINHO uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada LOURIVAL CORREIA PINHO uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1.976.

Presidente

OF. Nº 1302

Fortaleza, 08 de outubro de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "denomina LOURIVAL CORREIA PINHO uma artéria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA